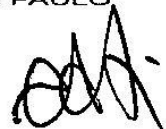


8.265

01

Jaguariúna, 27 de agosto de 2013



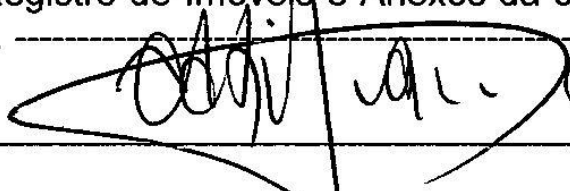
IMÓVEL: UMA CASA DE MORADA, com a área de 78,00 m² (setenta e oito metros quadrados) que recebeu o nº 298 (duzentos e noventa e oito), da Rua João Turola, e seu respectivo terreno designado pelo nº 02 (dois) da quadra "I" do loteamento "Jardim Vila Rica", situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Santo Antônio de Posse, desta comarca de Jaguariúna-SP., medindo 10,00 (dez) metros de frente, igual largura na linha do fundo, por 27,00 (vinte e sete) metros, da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando uma área de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua João Turola; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 01 (um); do lado esquerdo, com os lotes nºs 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco); e, nos fundos, com o lote nº 08 (oito).

- **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse-SP, sob nº 01.0073.0100. -----

PROPRIETÁRIOS: 1) **MARIA TAMEM CAROLINA CHAIB LOTIERZO**, portadora da CI-RG nº 7.353.731-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 262.266.918-67, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na Rua João Turola, nº 298, Vila Rica, na proporção de 50% (cinquenta por cento); 2) **RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO**, portador da CI-RG nº 14.469.486-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 054.066.668-86, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Amapá, nº 43, sala 16/17, centro, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento); e 3) **NÁGILA MARMA CHAIB LOTIERZO**, portadora da CI-RG nº 14.469.487-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 100.236.618-60, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Amapá, nº 43, sala 16/17, centro, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento). -----

REGISTRO ANTERIOR: R.02-30.550 (partilha), ficha 01 verso, do Livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pedreira-SP., datado de 08/05/2007. -----

O Oficial,



Carlos Alberto Sass Silva

AV.01 – Jaguariúna, 27 de agosto de 2013. Ref. Prot. nº 16.877, de 24/07/2013. -

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL: Nos termos do requerimento expresso na Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 18 de maio de 2007, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local, no Livro nº 308, páginas 083/086, e com base em fotocópia autenticada de Certidão de Casamento extraída da matrícula nº 12414901.55.1991.2.00030.087.0001590.10, do Oficial de Registro Civil das

(continua no verso)

MATRÍCULA

FICHA

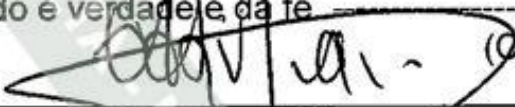
8.265

01

VERSO

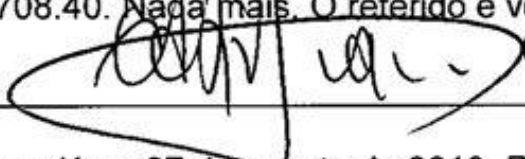
Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Santo Antonio de Posse-SP., procede-se a presente averbação para ficar constando da matrícula supra, que conforme r. sentença datada de 06/10/1999, proferida pela Exma. Sra. Dra. Andrea Leme Luchini, MM. Juíza de Direito da Única Vara do Foro Distrital desta comarca, que transitou em julgado em 26/11/1999, processo nº 1445/98, a separação judicial de **RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO** e **CARMEN TEREZA SEMEGHINI PUCHE**, foi convertida em **DIVÓRCIO**. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,


(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 – Jaguariúna, 27 de agosto de 2013. Ref. Prot. nº 16.877, de 24/07/2013. - **CASAMENTO E DOCUMENTOS PESSOAIS:** Nos termos do requerimento expresso na Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 18 de maio de 2007, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local, no Livro nº 308, páginas 083/086, e com base em fotocópias autenticadas de cédula de identidade, Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC), do Ministério da Fazenda, e de Certidão de Casamento extraída da matrícula nº 116459.01.55.2000.2.00199.104.0031804.70, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da sede da comarca de Campinas-SP., procede-se a presente averbação para ficar constando da matrícula retro, o seguinte: 1) que **RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO**, casou-se no regime da comunhão parcial de bens, em 24/06/2000, ou seja, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MIRIAM SANTINI**, brasileira, natural de Campinas-SP., e 2) que **MIRIAM SANTINI**, é portadora da CI-RG nº 13.298.758-2-SSP/SP, expedida em 25/11/2003, e está inscrita no CPF/MF sob nº 092.004.708.40. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

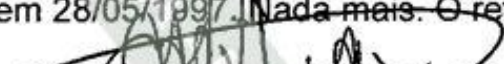

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.03 – Jaguariúna, 27 de agosto de 2013. Ref. Prot. nº 16.877, de 24/07/2013. - **CASAMENTO E DOCUMENTOS PESSOAIS:** Nos termos do requerimento expresso na Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 18 de maio de 2007, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local, no Livro nº 308, páginas 083/086, e com base em fotocópias autenticadas de cédulas de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda, e de Certidão de Casamento extraída da matrícula nº 146282.01.55.2000.2.00037.097.0003416.28, do Oficial de Registro Civil das

(continua na ficha 02)

8.265

02

Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede desta comarca, procede-se a presente averbação para ficar constando da matrícula retro, o seguinte: 1) que **NÁGILA MARMA CHAIB LOTIERZO, casou-se** no regime da comunhão parcial de bens, em 29/04/2000, ou seja, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **EMERSON COLLAÇO**, brasileiro, natural de Campinas-SP; 2) que **EMERSON COLLAÇO**, é portador da CI-RG nº 19.532.970-SSP/SP, expedida em 01/02/1985, e está inscrito no CPF/MF sob nº 154.673.198-92; e 3) que **NÁGILA MARMA CHAIB LOTIERZO**, é portadora da CI-RG nº 14.469.487-6-SSP/SP, expedida em 28/05/1997. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----
O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

R.04 – Jaguariúna, 27 de agosto de 2013. Ref. Prot. nº 16.877, de 24/07/2013. --
VENDA E COMPRA: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 18 de maio de 2007, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local, no Livro nº 308, páginas 083/086, os senhores: 1) MARIA TAMEM CAROLINA CHAIB LOTIERZO, viúva; 2) RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO, assistido por sua mulher MIRIAM SANTINI; e 3) NÁGILA MARMA CHAIB LOTIERZO, assistida por seu marido EMERSON COLLAÇO, todos atrás qualificados, pelo preço de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, a senhora **NEISE MORILLA CAMARGO**, portadora da CI-RG nº 5.066.709-9-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 867.816.698-34, gerente administrativa, casada no regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 1.971, no livro nº 3, de Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP., com **FLAVIO CAMARGO**, portador da CI-RG nº 6.100.981-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 823.522.598-00, industrial, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Santo Antonio de Posse-SP., na Rua Domingos Menuzzo, nº 457, Jardim Vila Rica II. Consta que o preço certo e ajustado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão pagos em dez parcelas, no valor de 8.000,00 (oito mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 28/05/2007 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 28/02/2008, sendo que, o atraso no pagamento de qualquer das parcelas, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida; parcelas estas, representadas por dez notas promissórias emitidas pelos compradores, em caráter pró-solvendo, a favor dos vendedores, que serão pagas no domicílio da compradora, na Rua Domingos Menuzzo, nº 457, Vila Rica II, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP. Fica

(continua no verso)

MATRÍCULA

8.265

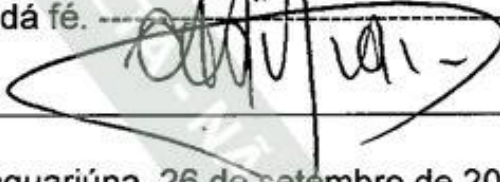
FICHA

02

VERSO

estabelecido entre as partes, expressamente, a **CONDIÇÃO RESOLUTIVA**, conforme dispõem os artigos n.ºs. 121, 122, 127, 128, 474, 475 e 1.359, do Código Civil Brasileiro, que ocorrendo a inadimplência pelos compradores das parcelas vincendas, esta alienação será desfeita, retornando a titularidade do domínio sobre o imóvel retro matriculado aos vendedores, sem direito a indenização de qualquer espécie ou retenção por qualquer tipo de benfeitoria introduzida no imóvel retro, as quais se incorporarão. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

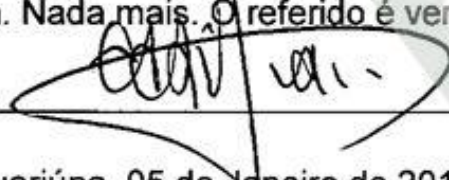
O Oficial,



(Carlos Alberto Sass Silva)

AV-05 - Jaguariúna, 26 de setembro de 2013. Ref. Prot. n.º 17.336, de 11/09/2013.
CANCELAMENTO DE CONDIÇÃO RESOLUTIVA: Nos termos do requerimento datado de 02 de setembro de 2013, assinado por Neise Morilla Camargo, com a firma reconhecida, instruído com 10 (dez) notas promissórias, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada uma, vinculadas a escritura pública de venda e compra atrás registrada, procede-se a presente averbação para ficar constando que tendo em vista o recebimento da importância restante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica **cancelada a condição resolutiva**, a que se refere o R.04 retro e supra. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,



(Carlos Alberto Sass Silva)

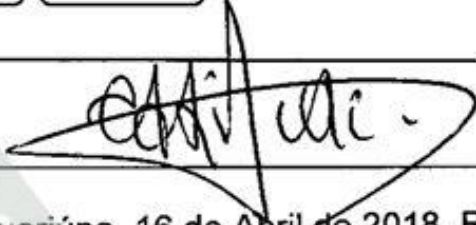
AV.06 - Jaguariúna, 05 de Janeiro de 2016. Ref. Prot. n.º 25.677, de 16/12/2015.
AJUIZAMENTO DE AÇÃO: Nos termos do requerimento datado de 09 de novembro de 2015, assinado por Luiz Gastão de Oliveira Rocha, procurador do Banco Mercantil do Brasil S.A., com a firma reconhecida, instruído com Certidão datada de 04/08/2015, assinada digitalmente pela Sra. Elizete Moura de Oliveira, Escrivã do Cartório da 2ª Vara do Foro desta comarca, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 828 do novo Código de Processo Civil (antigo art. 615-A) para ficar constando que foi distribuída em 04//05/2015, a **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, Processo Físico n.º 0002723-55.2015.8.26.0296, onde figura como exequente BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.184.037/0001-10, e como executados OGRAMAC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.190.104/0001-07; NEISE MORILLA CAMARGO e FLAVIO CAMARGO, atrás qualificados, cujo valor da causa é de R\$ 1.140.082,89 (um milhão, cento e quarenta mil, oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

(continua na ficha 03)

8.265

03

O Oficial,

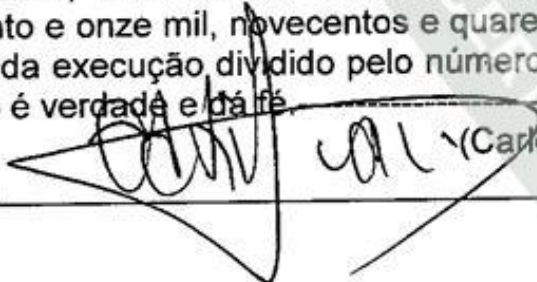


(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.07 – Jaguariúna, 16 de Abril de 2018. Ref. Prot. nº 32.924, de 03/04/2018.---

PENHORA: Nos termos da Certidão de Penhora enviada online às 12:12:15 horas do dia 03/04/2018 por Fabio Hideki Takeda, escrevente técnico judiciário da Unidade de Processamento Judicial III do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Foro Central de São Paulo, Capital, nos autos de Execução Civil – Ordem nº 10486656520168260100, onde figuram como exequentes YVONNE MARGONARI NUNES PITTA, CPF nº 495.491.978-91, ALESSANDRA PITTA BRESSER PEREIRA, CPF nº 072.607.208-75; MARIO MARGONARI NUNES PITTA, CPF nº 249.658.878-08, e RESSACA ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA., CNPJ/MF nº 09.191.666/0001-49, e como executados, OGRAMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF nº 46.190.104/0001-07, FLÁVIO CAMARGO e NEISE MORILLA CAMARGO, atrás qualificados, procede-se a presente averbação para ficar constando **que o imóvel objeto desta matrícula**, juntamente com os imóveis matriculados nesta serventia sob nºs 8.137 e 12.902, foram objeto de **PENHORA** para garantir a dívida para com os exequentes, no valor de R\$ 447.766,90 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Foi nomeada fiel depositária do bem, a executada Neise Morilla Camargo. Valor tributário: R\$ 111.941,72 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) valor da execução dividido pelo número de imóveis penhorados. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,



(Carlos Alberto Sass Silva)